



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATA Nº 35 DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

No dia **02 de dezembro de 2024, às 10h00**, reuniram-se os seguintes membros da Diretoria Colegiada: a Presidenta, Sr.<sup>a</sup> **Joenia Wapichana**, a Diretora de Administração e Gestão, Sr.<sup>a</sup> **Mislene Metchacuna Martins Mendes**; a Diretora de Proteção Territorial, Sr.<sup>a</sup> **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), a representante da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr.<sup>a</sup> **Júlia Paiva**, o Procurador Federal da Funai, Sr. **Matheus Antunes**, o Coordenador-Geral Gestão Estratégica, Sr. **Artur Nobre Mendes**, a Chefe de Gabinete da Presidência, Sr.<sup>a</sup> **Marinete Cadete da Silva** a Assessora Técnica da Presidência, Sr.<sup>a</sup> **Patrícia Sommer**.

**ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:**

**1. PROCESSO N.º 08620. - REGULAMENTAÇÃO DO PODER DE POLÍCIA:**

1.1. A Diretora da DPT apresenta informações atualizadas sobre o processo de regularização do poder de polícia da Funai, destacando que na quarta-feira da semana passada houve uma reunião entre a FUNAI, AGU, IBAMA, MPI, na Casa Civil, para tratar do assunto. Destaca que a Funai apresentou a sua proposta para a regularização e a decisão final sobre o assunto está com a União.

1.2. Informa, também, sobre o agendamento de reunião com o MMA para tratar sobre o assunto em tela, a qual encontra-se aguardando definição de data.

1.3. A Presidenta sugere, então, aguardar o diálogo com o MMA para definição da melhor estratégia referente ao caso.

**2. PROCESSO N.º 08620.0011081/2023-82 - GESTÃO DE CONFLITOS:**

2.1. A Assessora Técnica da Presidência realiza a leitura da minuta de Portaria 3, referente ao protocolo para a mediação e conciliação de conflitos, envolvendo povos e comunidades indígenas no âmbito da Funai, aos membros do Colegiado, para análise e manifestação.

2.2. O Procurador-Chefe sugere que no capítulo II, que trata da competência e objetivo da unidade, o parágrafo único, do art. 13, seja transformado em artigo, no caso, artigo 4º, e os artigos 4º a 13, sejam transformados em incisos, desta forma, considera que as competências ficariam mais claras.

2.3. O Coordenador da CGGE sugere que seja criado, preliminarmente, um novo Comitê, no âmbito do Sistema de Governança da Funai, instituído pela Portaria n.º 118/2021, composto por integrantes da Presidência, Ouvidoria, PFE, DPT, DAGES, DPDS, Coordenações Regionais, Coordenações Técnicas Locais e Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental, o qual teria as atribuições previstas pela minuta de Portaria 3, elaborada pelo GT de Conflitos, até que venha a ser criada uma Unidade específica para esse fim.

2.4. A Diretora da DAGES destaca que a referida Portaria trata somente de conflitos entre indígenas, entretanto, muitas vezes os conflitos envolvem outras partes, como não indígenas e órgãos governamentais.

2.5. O Coordenador-Geral da CGGE esclarece que conflitos entre indígenas e órgão governamentais devem ser tratados pela Ouvidoria, pois fazem parte das suas atribuições, considerando que são conflitos entre o cidadão e a prestação de serviços do Estado. Já os conflitos entre indígenas e não indígenas devem ser tratados de acordo com o estabelecido e regulamentado pela Portaria em análise. Nesse sentido, sugere o desdobramento do art. 3º, de modo a caracterizar esses 3 (três) tipos de conflitos e estabelecer uma conduta para cada tipo, pois são diferentes e devem ter tratamentos diversos.

2.6. Em relação ao fluxo, previsto no capítulo III da citada minuta de Portaria, o Coordenador Geral da CGGE refere que deve estar totalmente descrito após o recebimento da denúncia, indicando para quem deve ser encaminhada e os seus desdobramentos a partir do recebimento, destaca que é necessário estar claro no referido documento qual é o encaminhamento após o recebimento da denúncia.

2.7. A Diretora da DPT sugere sejam estabelecidas etapas a serem cumpridas localmente no momento do recebimento da denúncia de conflito, antes do encaminhamento ao Comitê, destacando a elaboração de um relatório detalhado sobre o conflito, onde devem ser respondidas perguntas previamente estabelecidas, por exemplo, se tem risco de morte, se já foi tentado o diálogo, em caso afirmativo relatar com quem, se foi aberto Boletim de Ocorrência, entre outros.

2.8. O Coordenador-Geral da CGGE sugere que após o preenchimento do formulário estabelecido e elaboração de relatório detalhado, os documentos devem ser encaminhados ao Comitê, que deverá ter um número de telefone disponível para esse fim.

2.9. A Presidenta reforça que os fluxos que serão definidos pela presente Portaria devem estar bem claros, descrevendo as etapas que devem ser cumpridas localmente, antes do encaminhamento à Sede, bem como o papel do Comitê a ser criado para o acompanhamento e monitoramento dos conflitos.

2.10. Após debates, os membros aprovaram, como encaminhamento, que sejam realizados os ajustes no sentido de abarcar os 3 (três) tipos de conflitos acima descritos, bem como que seja constituído provisoriamente um Comitê, no âmbito do Sistema de Governança da Funai, até que seja criada uma Unidade específica para tratar de gestão de conflitos, composto por membros da Presidência, Procuradora, Ouvidoria e um de cada Diretoria. Em relação ao fluxo, a Presidenta reforça que esses fluxos devem estar bem claros, descrevendo quais as etapas que devem ser cumpridas localmente antes do encaminhamento ao Comitê, e também, deve estar bem claro o papel do Comitê a partir do recebimento da denúncia. Após realizada a adequação sugerida, é necessário que a minuta de Portaria seja submetida às Diretoras, para análise, antes do encaminhamento à DIRCOL.

2.11. À Ouvidoria para providências subsequentes.

### **3. PROCESSO N.º 00410.116526/2024-64 - MUNICÍPIOS DE PACARAIMA E UIRAMUTÃ, QUE ESTARIAM SOBREPOSTOS ÀS TIS SÃO MARCOS E RAPOSA SERRA DO SOL**

3.1. O Procurador Chefe da Funai apresenta informações sobre a reunião referente à situação da TI São Marcos e o município de Pacaraima, ocorrida na semana passada, onde restou encaminhado a realização de uma grande reunião, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2025, na Terra Indígena, com a presença de indígenas e órgãos públicos (FUNAI, MPF, Tribunal, entre outros), onde as lideranças, aparentemente, irão apresentar uma proposta para o caso. Pondera ser importante realizar contato com a lideranças para obter maiores informações sobre a citada reunião.

3.2. A Presidenta, a Diretora da DPT e o Coordenador-Geral da CGGE apresentam informações sobre o histórico do caso em apreço, objetivando entendimento para definição da melhor estratégia jurídica.

### **4. METAS PRIORITÁRIAS PARA ADPF N.º 760/STF:**

4.1. O Procurador Chefe da Funai informa que a DPT, de forma muito competente, apresentou o cronograma para o cumprimento do plano de ação da ADPF n.º 760, entretanto, é necessário, ainda, apresentar as metas prioritárias referentes ao citado plano.

4.2. A Diretora da DPT esclarece que o plano de ação apresentado pela Funai tem como base o PPA e PPCDAm, portanto, considera que não há novidade e as metas prioritárias estão contempladas. Em seguida, apresenta aos membros o referido cronograma encaminhado ao STF, para conhecimento e avaliação quanto as metas prioritárias.

4.3. Após análise, os membros entenderam que as metas prioritárias estão contempladas no cronograma, tendo em vista que foi extraído do PPA, alinhado com o PPCDAm, onde constam as prioridades de entrega, tendo em vista que se a meta está no PPA, significa que a Funai entendeu como prioridade. Lembrando que o foco da ADPF n.º 760 é a estrutura da Funai.

4.4. À PFE para providências subsequentes.

### **5. INFORMES:**

5.1. A Diretora da DPT apresenta informações gerais sobre a participação da Funai na mesa de conciliação, no Supremo Tribunal Federal.

5.2. A Presidenta repassa aos membros informações sobre as agendas realizadas na semana passada, nas Terras Indígenas Pirititi e Waimiri Atroari, bem como nos municípios de Manaus e Eirunepé. Destaca preocupação com a presença do crime organizado na região, entre outras situações urgentes.

5.3. A Diretora da DAGES apresenta relato acerca do conflito que está acontecendo no Maranhão, onde a CR encontra-se ocupada pelos indígenas. Sobre a situação, a Diretora da DPT refere acerca da dificuldade de criação de novos GTs de Identificação e Delimitação, considerando que a Diretoria encontra-se trabalhando em a sua capacidade total, destacando que é nesse sentido que deve ser realizado o diálogo com os indígenas. A Diretora da DAGES informa que o Ouvidor está articulando agenda para realizar o diálogo com os indígenas.

5.4. A Presidenta apresenta informações sobre os conflitos que estão ocorrendo na Bahia, destacando preocupação com a situação.

5.5. Por fim, a Presidenta informa que a comemoração do aniversário da Funai será realizada no dia 13 de dezembro, momento em que serão homenageados os parceiros do órgão.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 35ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2024. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 02 de dezembro de 2024. Encaminhe-se para assinatura dos membros da Diretoria Colegiada.

**JOENIA WAPICHANA**  
PRESIDENTA

**MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO**  
DIRETORA DPT

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
DIRETORA DAGES

Brasília - DF, 04 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho, Diretor(a)**, em 30/05/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 02/06/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 03/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7874432** e o código CRC **00886C85**.